



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 349 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CRIAR O SISTEMA DE DIÁRIAS PARA OS
MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO FERREIRA DA SILVA, Prefeito
Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no
uso de suas atribuições conferidas por lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso, como referencia monetária a concessão de diárias aos membros do Poder Executivo, p/ cobrir as despesas com alimentação e hospedagem quando em viagem a serviço do município dentro e fora do Estado.

Art. 2º - Quando do retorno da viagem, os beneficiários com diárias ficam obrigados a apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

Parágrafo 1º – O servidor público terá que prestar contas com documentos hábil, comprovando as despesas que foram efetuadas com a locomoção pessoal, como passagens ou notas fiscais de compra de combustíveis.

Parágrafo 2º - O numerário para cobertura das despesas com combustíveis ou passagens, será também recebida na tesouraria com a autorização do prefeito Municipal, e o servidor assinará um documento como garantia da retirada do numerário da Tesouraria a qual terá validade até o retorno do mesmo e a efetuação da prestação de conta que será feita juntamente com o relatório citado no artigo 2º da presente Lei.

Artigo 3º - A presente Lei é amparada no artigo 29 da constituição da Republica Federativa do Brasil e é baseado nos itens IV e VI do artigo 51 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 4º - As diárias serão pagas de acordo coma tabela constante do anexo I desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, em 03 de dezembro de 1997

Roberto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO

DIARIAS EM UNIDADES PADRAO FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

SERVIDOR	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
PREFEITO	12,76 UPFS	16,58 UPFS
VICE PREFEITO	8,50 UPFS	11,05 UPFS
SECRETÁRIO, TESOUREIRO, CONTADOR, ASSESSORES JURIDICO, PROCURADORES, JURÍDICOS E MÉDICOS.	8,50 UPFS	11,05 UPFS
OPERADOR DE SISTEMA,DIGIT. ENCARREGADOS DE CENTROS,.	6,80 UPFS	8,84 UPFS
SEÇÕES, SETORES E MOTORISTAS DE GABINETE DEMAIS FUNCIONARIOS	5,1 UPFS	6,63 UPFS

Edifício da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, em 03 de dezembro de 1997

Roberto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Livro N° 14
Fls.: 7